

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Extrato da PORTARIA nº 012/2022/MP/PJAB**

A Promotora de Justiça de Abaetetuba, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 57/06 e no art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 004193-921/2019/MP/PJAB que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Abaetetuba, situada na Avenida São Paulo, n.º 2072, Bairro Aviação, Abaetetuba - PA, CEP: 68.440-000- Abaetetuba-Pará – Fone: (91) 3751-1177.

PORTARIA nº 012/2022/MP/PJAB

Polo Passivo: Secretária de Estado e Municipal de Saúde.

Assunto: acompanhar a política pública referentes a imunização no município de Abaetetuba-PA;

GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE– Promotora de Justiça

Protocolo: 849390

PORTARIA Nº 5019/2022-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 57, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará) c/c o art. 27, §3.º, incisos I e II da Resolução n.º 007/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, bem como os termos da Decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil n.º 000965-125/2019,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça BENEDITO WILSON CORREA DE SÁ, titular da 1.ª PJ de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém, ou quem suas vezes fizer, para atuar no supramencionado Inquérito Civil e tomar as providências cabíveis quanto ao prosseguimento do feito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 06 de setembro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 849392

PORTARIA Nº 4973/2022-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o interesse deste Ministério Público em incentivar a integração entre membros e servidores, valorizar talentos e zelar pelo corpo funcional da Instituição;

CONSIDERANDO que, por meio do registro de imagens, é possível sensibilizar as pessoas e aferir o talento e a expressão artística do fotógrafo, CONSIDERANDO o expediente do Departamento de Recursos Humanos protocolizado sob o nº 12900/2022, em 31/08/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o 6º Concurso de Fotografia do Ministério Público do Estado do Pará, edição 2022, com o tema “Memórias Afetivas”, com a finalidade de selecionar as 12 (doze) melhores fotos, nos termos do anexo único desta PORTARIA.

Art. 2º A coordenação e a divulgação das fases do certame ficam sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belem, 05 de setembro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO**REGULAMENTO DO 6º CONCURSO DE FOTOGRAFIA****DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com a finalidade de incentivar a integração entre membros e servidores e valorizar talentos, lança e torna pública a realização do 6º Concurso de Fotografia do Ministério Público do Estado do Pará, com o tema “Memórias Afetivas”, que será regido pelas normas contidas neste Regulamento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O concurso tem caráter exclusivamente cultural, não havendo qualquer modalidade de sorteio ou pagamento por parte dos participantes, dirigido aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Pará.

2. Este regulamento será disponibilizado na Intranet e outros meios que a Procuradoria-Geral de Justiça entender necessários.

3. A análise e julgamento das fotografias serão realizados por uma Comissão Julgadora, de acordo com as diretrizes constantes deste Regulamento.

1. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do concurso de fotografia:

2.1.1 Membros

2.1.2 Servidores efetivos

2.1.3 Servidores comissionados

2.1.4 Servidores à disposição do Ministério Público do Estado do Pará

2.2 Não poderão participar do concurso de fotografia:

2.2.1 Servidores efetivos cedidos a outros órgãos ou entidades

2.2.2 Integrantes da Comissão Julgadora e os que com eles tenham parentesco consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau

2.2.3 Membros e servidores que, de qualquer forma, participem ou intervenham na organização do concurso, elaboração das regras ou no sistema de votação.

2.3 A participação é individual.

1. DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição será a partir das 8h do dia 16 de setembro de 2022 até às 17h do dia 30 de setembro de 2022.

3.2 As inscrições são gratuitas e feitas exclusivamente pela Intranet (no link do 6º Concurso de Fotografia do MPPA). A confirmação da inscrição será encaminhada ao e-mail institucional, após verificação dos requisitos de inscrição.

3.3 Para se inscrever, o candidato deve enviar uma foto em meio digital, juntamente com formulário de inscrição, disponíveis no link do Concurso, devidamente preenchido.

3.4 Somente será aceita uma fotografia por participante.

3.5 Na ficha de inscrição são campos obrigatórios de preenchimento: matrícula, telefone para contato, e-mail institucional, nome da foto e local que foi fotografado.

3.6 Somente serão aceitas fotografias e nas extensões: .png e .jpg (todas em minúsculo) e que não contenham acento ou outros caracteres especiais no nome do arquivo.

3.7 Será desclassificado o participante que:

3.7.1 Não preencher as condições estabelecidas neste Regulamento;

3.7.2 Não cumprir o prazo estabelecido no item 3.1;

3.7.3 Deixar de fornecer algum dos dados constantes no formulário de inscrição (3.5);

3.7.4 Inserir dados que o identifique nos campos nome da foto e local que foi fotografado;

3.7.5 Apresentar trabalho que exiba a autoria da foto, logomarcas, publicidade, nomes de pessoas, assinaturas ou quaisquer outras formas de identificação;

3.8 No ato da inscrição o participante deverá declarar que leu e está de acordo com todos os itens descritos neste Regulamento.

3.9 Não haverá qualquer obrigatoriedade do Departamento de Recursos Humanos de comunicar, notificar ou avisar ao participante acerca da sua desclassificação.

3.10 Cabe à Divisão de Desenvolvimento de Pessoal gerenciar, receber e organizar as inscrições, bem como acompanhar e divulgar o resultado do julgamento.

1. DOS TRABALHOS

4.1 Poderão concorrer os candidatos que enviarem fotografia inédita, de sua autoria e sem qualquer manipulação digital (montagem e/ou edição).

4.2 A fotografias podem ser coloridas ou em preto e branco.

4.2 As fotografias enviadas por meio digital deverão estar em formato paisagem e ter resolução mínima de 300dpi ou resolução de 1600x1200 pixels (ou inverso) ou superior, bem como devem permitir ampliações de até 30cm x 40cm (ou inverso) ou reduções sem prejuízo de forma ou detalhamento, conforme interesse do Ministério Público.

4.3 Fotografias que apresentem imagens de autoria de terceiros, rostos de crianças ou adultos, na hipótese de serem escolhidas pela comissão julgadora, somente passarão para a fase de votação online caso seja apresentado autorização de divulgação por escrito de todos que possam ser identificados na fotografia, juntamente com o formulário de inscrição, conforme modelo disponível na página do concurso. Se menor de 18 anos, a autorização deve ser dada pelos pais ou representantes legais.

1. DO JULGAMENTO

5.1 As fotografias serão submetidas a uma comissão julgadora composta por 01 (um) representante da Assessoria de Imprensa e 2 (dois) servidores do Ministério Público do Estado do Pará, indicados pela Procuradoria-Geral de Justiça, preferencialmente entre os que possuem alguma capacitação na área da fotografia.

5.2 A comissão julgadora analisará as fotos concorrentes quanto à adequação ao tema proposto (“Memórias Afetivas”) e local fotografado, eliminando de pronto as que não se adequarem.

5.3 A comissão julgará as fotos, atribuindo notas de 01 (um) a 05 (cinco) em cada um dos seguintes itens:

5.3.1 qualidade da imagem;

5.3.2 originalidade;

5.3.3 criatividade;

5.3.4 composição;

5.3.5 adequação ao tema.

5.4 A comissão julgadora é soberana nas suas decisões, delas não cabendo recurso.

5.5 As fotos serão classificadas em ordem decrescente segundo o somatório das notas recebidas.

5.6 Na hipótese de empate, as fotografias de mesma nota serão desempatadas de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1) nota qualidade de imagem; 2) nota originalidade; 3) nota criatividade; 4) nota composição; 5) nota adequação ao tema.

5.7 As notas adquiridas na fase de julgamento não terão influência na fase de votação online, exceto se houver fotografias com a mesma quantidade de votos, quando aquelas serão utilizadas como critério de desempate.

5.8 As 24 (vinte e quatro) fotografias com maior pontuação serão dispo-